PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.555, de 15 de junho de 1998

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.648, de 30 de outubro de 1989 e autoriza doação de terrenos à ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DE ARAPONGAS E REGIÃO - ASSUAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica revogada a Lei nº 1.648, de 30 de outubro de 1989, que dispunha sobre doação de terreno à SUINORTE AGRO-INDUSTRIAL LTDA.

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DE ARAPONGAS E REGIÃO - ASSUAR, estabelecida nesta cidade à rua Pavão nº 1.254, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.968.542/0001-40, as seguintes datas de terras situados no Jardim Panorama, neste Município e Comarca, datas nºs. 15 e 16 da quadra nº 7, conforme divisas e confrontações constantes das matrículas nºs R.1-7483 e R.1-7484, ambas do Cartório de Registro de Imóveis 2° Ofício desta Comarca, para a construção de salão para palestras e cursos de suinocultura.

Art. 3° - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 418,23 m², num prazo de 24 meses.

Art. 4° - A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alienar os lotes de terras a terceiros, ou ainda, alterar a finalidade a que se propõe dando destinação diversa aquela autorizada, a não ser por autorização prévia e expressa do Poder Público, sob pena dos terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

Art. 5° - A donatária tomará posse precariamente do imóvel, mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 6° - A doação será feita por escritura pública após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de junho de 1998

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 19/06/98
Funcionária

256

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.555 DE 15 DE JUNHO DE 1998.

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1.648, de 30 de outubro de 1989 e autoriza doação de terrenos à ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DE ARAPONGAS E REGIÃO - ASSUAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art.1º- Fica revogada a Lei nº 1.648 de 30 de outubro de 1989, que dispunha sobre doação de terrreno à SUINORTE AGRO-INDUSTRIAL LTDA.

Art.2º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar à ASSOCIAÇÃO DE SUINOCULTORES DE ARAPONGAS E REGIÃO - ASSUAR, estabelecida nesta cidade à rua Pavão nº 1.254, inscrita no CGC/MF sob o nº78.968.542/0001-40, as seguintes datas de terras situados no Jardim Panorama, neste Município e Comarca, datas nºs 15 e 16 da quadra nº7, conforme divisas e confrontações constantes das matrículas nºs R.1-7483 e R.1-7484, ambas do Cartório de Registros de Imóveis 2º Ofício desta comarca para a construção de salão para palestras e cursos de suinocultura.

Art.3º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 418,23m², num prazo de 24 meses.

Art.4º- A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alienar os lotes de terras a terceiros, ou ainda, alterar a finalidade a que se propõe dando destinação diversa aquela autorizada, a não ser por autorização prévia e expressa do Poder Público, sob pena dos terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

Art.5º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel, mediante aprovação do projeto de edificação.

Art.6º - A doação será feita por escritura pública após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de junho de 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

EDUARDO A. FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 19 / 06 / 1998
ASSINATURA